

Lei Nº 265/84

"Burocrática Doação de Imóvel"

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, desta e seu Prefeito Municipal, resolve a seguinte Lei:

Art. 1º - Tendo em vista o disposto da Lei Estadual nº: 8.285, de 08 de outubro de 1982, que contém a divisão administrativa do Estado de Minas Gerais, passando o Bairro Industrial Comarcadinho, a pertencer ao Município de João Monlevade, fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Prefeitura Municipal de João Monlevade, os lotes de nºs 1, 2, 3, 4 da quadra 9 e número 7 e 10 da quadra 1, do Bairro Industrial Comarcadinho, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, objeto do Registro nº: 2.730 Cartório do 1º Ofício da Comarca de Santa Bárbara.

Art. 2º - Esta doação é feita livre de quaisquer ônus ou encargos, em virtude da Lei supramencionada.

Art. 3º - Fica o presente em conformidade com o disposto em contrato.

Alquodius 75

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

João Gonçalves do Rio Branco, 04 de outubro de 1984
Luiz da Fonseca / PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria aos 04 dias do mês de outubro de 1984.
Sônia da Mata Moreira / SECRETÁRIO